



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EDITAL Nº 001/2011

CONCURSO PÚBLICO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de vagas para o Concurso Público da Câmara de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de vagas através do Concurso Público da Câmara Municipal nº 001/2011 de **Provas** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento **efetivo**, regido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Resolução nº. 03/2007:

1 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	CH/ Semanal	Salário Inicial (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Primário, quando posse.	40	545,00	25,00
01	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação "C", quando da posse.	40	950,69	30,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - DOS REQUISITOS

Para candidatar-se aos cargos públicos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:

2.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

2.1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.

2.1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.

2.1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.

2.1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

2.1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

2.1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

2.1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.

2.1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.

2.2 - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de 13/10/2011 à 27/10/2011, através do site www.exatuspr.com.br, sendo que no dia 27/10/2011, as inscrições encerrar-se-ão às 20 horas. Os boletos devem ser gerados e impressos até às 20 horas do dia 27/10/2011.

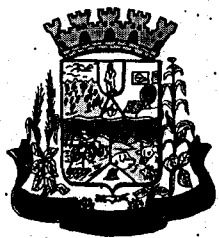
2.2.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 28/10/2011, preferencialmente nas casas lotéricas, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet.

2.2.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição, será mantida a última que tiver sido efetivada.

2.3 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Edital, será a mesma cancelada.

2.4 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

2.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura nos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

cargos previstos neste Edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese.

2.6 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

2.7 Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

2.8 A Empresa Contratada e a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição.

2.10 O candidato poderá imprimir o cartão de inscrição, que estará disponível no mesmo endereço eletrônico www.exatuspr.com.br, no qual estará indicado o local, o horário e o endereço da realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do cartão de inscrição por meio de impressão.

2.11 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

2.12 Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

2.13 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.

2.14 Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site www.exatuspr.com.br, cabendo a Comissão Especial de Concurso decidir sobre o seu deferimento ou não.

2.15 O candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo, esclarecendo-se que as provas serão realizadas no mesmo dia.

2.16 Após o encerramento das inscrições haverá publicação da homologação das inscrições pela Comissão Especial de Concurso publicando-se a lista dos nomes e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas. Aludida publicação ocorrerá em Edital nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, no Jornal Diário de Guarapuava e no site www.exatuspr.com.br.

2.17 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Especial de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 3.16, de forma eletrônica através do site www.exatuspr.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

3 – DAS PROVAS

3.1 O concurso será realizado da seguinte forma:

3.1.1 Para o cargo de Motorista em duas etapas, sendo a primeira prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda prova prática de caráter eliminatório e classificatório.

3.1.2 Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, apenas uma etapa prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A prova objetiva, consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) sendo uma só correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de três horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.

3.2. Para os cargos elencados neste edital, a prova objetiva versará sobre português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídos da seguinte forma:

Língua Portuguesa – 06 (seis) questões – 2 (dois) pontos cada questão.

Matemática – 04 (quatro) questões – 2 (dois) pontos cada questão.

Conhecimentos Específicos – 16 (dezesseis) questões – 4 (quatro) pontos cada questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Conhecimentos Gerais – 04 (quatro) questões – 4 (quatro) pontos
cada questão.

3.2.4 Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

3.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

3.3.1 Comprovante de inscrição, impresso através do site www.exatuspr.com.br.

3.3.2 Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:

3.3.2.1 Cédula de identidade, cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação da classe, carteira de motorista, carteira de trabalho (modelo novo), expedido a partir de 20 de janeiro de 1997. O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.

3.3.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 3.3.2.1.

3.3.2.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

3.3.3 Caneta esferográfica preta ou azul.

3.3.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.3.5 A Comissão Especial de Concurso, no dia de realização das provas, poderá exigir para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o exigido no item 3.3.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

3.4 A prova objetiva será realizada em dia, local e horário a serem divulgados junto com o Edital de Homologação das Inscrições a ser publicado em Edital nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, no Jornal Diário de Guarapuava, e através do site www.exatuspr.com.br.

3.4.1 As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados 15 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após este horário não poderá realizar as provas.

3.4.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato identificar o local de prova.

3.4.2 Não haverá provas em outros dia e horários por conta de enfermidade do candidato.

3.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

3.6 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para assinatura da ata e lacre dos envelopes com os cartões respostas e provas, comprovando a regularidade de aplicação das provas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

3.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

3.8 Será concedida fiscalização especial ao candidato que no mínimo 24 (vinte e quatro horas) horas antes da realização da prova, a critério médico, devidamente comprovado junto a Comissão Especial, que impossibilitado por motivos de saúde, de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos.

3.8.1 Aludido requerimento deverá ser apresentado à Comissão Especial de Concurso, devidamente instruído com atestado médico.

3.9 Os gabaritos com as devidas respostas das provas, tornar-se-ão públicos, após a aplicação das provas, em Edital nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, no Jornal Oficial do Município de Boa Ventura de São Roque e no site www.exatuspr.com.br.

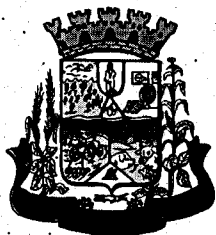
3.10 A prova prática versará:

3.10.1 Para o cargo de Motorista, serão avaliados os seguintes pontos:

I – Verificação dos acessórios do veículo

II – Verificação da situação mecânica do veículo

III – Habilidade na condução do veículo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

IV – Cuidados básicos na condução do veículo

Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 à 25,00 pontos, sendo no total 100,00 pontos.

3.10.2 O candidato a cargo de Motorista, no dia da prova prática, caso aprovado na prova de conhecimentos, deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação exigida para assumir o cargo.

3.11 O candidato que não atingir nota igual ou superior à 50,00 (cinquenta vírgula zero zero) na prova prática, será eliminado do Concurso.

3.12 A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva, bem como na prova prática, implicará, automaticamente, na sua exclusão do concurso.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, como segue abaixo:

4.1.1 Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a nota final será: $NF = NO$, onde NF = nota final e NO = nota prova objetiva.

4.1.2 Para o cargo de Motorista, a nota final será: $NF = (NO + NP)/2$, onde NF = nota final, NO = nota da prova objetiva e NP = nota da prova prática.

4.2 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que:

4.2.1. Tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

4.2.2. Tiver Maior Idade;

4.2.3 Sorteio;

4.2.7 Nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate entre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos completados até o último dia do prazo de inscrição e entre estes e os demais candidatos será o de idade mais elevada, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

4.3 O resultado do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura do São Roque, no Jornal Diário de Guarapuava e no site www.exatuspr.com.br.

4.3.1 Não serão fornecidos atestados ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que solicitarem, valendo para fim de classificação os resultados publicados em Edital nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, no Jornal Diário de Guarapuava, e no site www.exatuspr.com.br.

4.4 A nomeação respeitará a ordem de classificação final.

4.5 Para fins de comprovação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 4.3 deste Edital.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, das vagas gerais ofertadas 10% (dez por cento) Lei Municipal nº 04/1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

5.2 Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

5.3 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursandos, observada a ordem de classificação.

5.5 Aos candidatos é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência com laudo médico para comprovação, e submeterem-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Comissão Especial de Concurso por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

5.6 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

5.6.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, protocolando requerimento junto à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

5.7 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas pelo presente Edital e será organizado, dirigido e orientado por comissão formada para este fim, denominada Comissão Especial de Concurso.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, divulgados na internet, no endereço eletrônico www.exatuspr.com.br ou no Jornal Diário de Guarapuava, e em Edital nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, obrigando-se a atender aos prazos e condições



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do concurso.

6.3 A inscrição no Concurso implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

6.4 A vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência.

6.5 O prazo de validade do Concurso Público esgotar-se-á **02 (dois anos)**, a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Concurso, prorrogável uma única vez, por igual período.

6.6 Dentro do prazo de validade do Concurso Público poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Boa Ventura de São Roque.

6.7 Será admitida impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, e será apresentado e será apresentado de forma on line através do site www.exatuspr.com.br.

6.8 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfazer as necessidades legais impostas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

6.9.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a conseqüente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.10 O simples requerimento de inscrição do candidato implicará o conhecimento do Regulamento Geral do Concurso, expresso no Edital, e de sua aceitação.

6.11 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao Regime Jurídico único do município de Boa Ventura de São Roque, Lei Municipal 04/1997 de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações posteriores.

6.11.1 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 3.1 deste Edital:

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.

III - Título de eleitor e fotocópia.

IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.

VI - Registro no órgão da classe e fotocópia.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

VII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.

IX - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.

X - Atestado de sanidade física e mental.

XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

XII - Comprovante de escolaridade exigida.

XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

6.12 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.

6.12.1 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

6.13 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;

II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;

III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.

6.14 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do ato de nomeação do órgão oficial do município, para ser empossado, submetendo-se a estágio probatório de 03 (três) anos ininterruptos, período em que será avaliado quanto ao exercício de suas atribuições, assiduidade, disciplina, produtividade, iniciativa e responsabilidade e, se aprovado, será considerado efetivo.

6.15 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Especial do Concurso Público, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

6.15.1 O prazo de interposição de pedido de revisão será de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação do gabarito, da nota da prova objetiva, da nota da prova prática, da nota da prova de títulos e do resultado final.

6.15.2 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado de forma on line, através do site www.exatuspr.com.br.

6.15.3 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

6.15.4 Se provido o pedido de revisão, a Comissão Especial do concurso determinará as providencias devidas.

6.15.5 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem regidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

6.15.6 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

6.15.7 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

6.16 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato do concurso.

6.17 Não será permitido o uso de máquinas calculadoras, equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos, ou instrumentos similares, consulta a qualquer tipo de material e, ainda, não será admitida qualquer espécie de consulta, inclusive legislação seca ou comunicação entre os candidatos.

6.18 Será atribuída nota zero, para a questão, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou haja rasura, intenção de marcação, ainda que



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis.

6.19 Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

6.20 Somente será permitido assinalamento nos cartões respostas feitos pelos próprios candidatos.

6.21 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

6.22 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Comissão Especial de Concurso, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

6.23 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

6.24 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala todo o material recebido:

6.25 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

6.26 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia das provas, em Ata, pela Comissão Especial de Concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

6.27 Será excluído do concurso público, por ato da Comissão Especial de Concurso, o candidato que cometer algumas das irregularidades constantes abaixo:

I – Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;

II – Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

III – Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;

IV – Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;

V – Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal;

VI – Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário.

6.28 As notas das provas e bem como a Nota Final não sofrerão arredondamentos, sendo consideradas as quatro casas.

6.29 Serão publicadas as notas obtidas pelos candidatos e o nome dos candidatos que não estiveram presentes no dia da prova.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

6.30 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.31 A elaboração, aplicação e correção das provas serão realizadas por empresa contratada, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

6.31.1 Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada ficarão sob guarda da Empresa Contratada.

6.32 Todos os cartão-resposta referentes ao concurso serão confiados, após seu término, à guarda da Empresa Contratada, serão mantidos pelo prazo de três meses da homologação, findo o qual, serão incinerados. Os demais documentos como: edital de abertura, homologação das inscrições, homologação de resultado final, resolução e portaria da Comissão Especial de Concurso entre outros, serão mantidos à guarda, por um prazo de dois anos após a homologação, findo o qual serão incinerados.

6.32.1 As provas serão incineradas após a homologação final do concurso público, mantendo arquivado apenas os cartões-respostas conforme item 6.32.

6.33 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa do direito a posse, ficando a concretização desse ato condicionada a observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, rigorosa classificação e do prazo de validade do concurso.

6.34 O candidato que convocado, deixar de atender o Edital de Convocação, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

podendo ser novamente convocado apenas 01 (uma) vez enquanto vigorar o prazo de validade do concurso.

6.35 O candidato que já estiver investido em dois cargos ou empregos públicos ativos ou em um cargo público efetivo e um aposentado, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar o vínculo empregatício anterior.

6.36 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do Presidente da Câmara Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

6.37 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as resoluções, editais, comunicados e demais publicações referentes a este concurso através do Jornal Diário de Guarapuava, em Edital nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque e pelo site www.exatuspr.com.br.

6.38 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

6.39 O resultado final das provas escritas será divulgado através de publicação no Jornal Diário de Guarapuava, Edital nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque e pelo site www.exatuspr.com.br.

6.40 Todos os atos do concurso público serão praticados pela Empresa Contratada e Comissão Especial de Concurso.

6.41 Todas as provas ficarão, desde a elaboração, sob a guarda e responsabilidade da Empresa Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

6.42 Os conteúdos básicos para as provas são os constantes do Anexo I e as atribuições dos cargos constantes do Anexo II deste Edital.

6.43 Durante o prazo de validade do concurso de que trata este Edital, nada impede que outro seja aberto, levado o efeito e classificados os aprovados sendo que não se nomeará dentro desse prazo, os classificados de um concurso posterior, enquanto existir concursado anterior com direito a posse.

6.44 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso e pela Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque de conformidade com este Edital e da legislação vigente.

Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Outubro de 2011.


JOANIS PEREIRA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal 2011/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA:

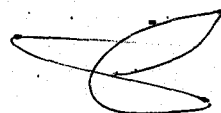
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de Boa Ventura de São Roque e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Boa Ventura de São Roque.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Tarefas de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavoura; Aplicação de inseticidas e fungicidas;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Guarda e conservação de alimentos; Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

CARGO: MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de Boa Ventura de São Roque e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Boa Ventura de São Roque.



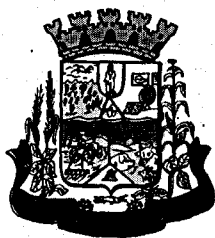
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Realizar os serviços inerentes a limpeza e conservação das repartições do prédio da Câmara de Vereadores, bem como zelar do mobiliário e outros, além de todo o material utilizado e executar outras atividades correlatas.

CARGO: MOTORISTA

Executar trabalhos relacionados à condução, manutenção, abastecimento e limpeza dos veículos de posse do Legislativo, comunicando o setor competente a necessidade de conserto ou revisão.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 751/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóvel urbano de propriedade do Município, com bem privado em razão de interesse público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Reserva do Iguaçu autorizado a permutar área de terreno urbano de sua propriedade, medindo 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), localizado na Avenida 4 de Setembro - Quadra nº 65, Lote nº 01, integrante do perímetro urbano neste Município, pela área constituída do Lote nº 06, Quadra nº 78, medindo 6.168,92 (seis mil cento e sessenta e oito virgula noventa e dois metros quadrados), localizada no Parque Industrial Progresso, de propriedade do Senhor Wilson Antônio Dengo, neste Município.

Art. 2º. Para fins de cadastro, averbação e transmissão do domínio de propriedade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de permuta da área descrita no artigo 1º (primeira parte), pela área descrita no artigo 1º (segunda parte).

Art. 3º. Os imóveis objetos de permuta prevista nesta lei integram o patrimônio urbano municipal e possuem valor venal idêntico.

Art. 4º. As custas referentes à permuta objeto desta Lei, considerando a área excedente que lhe será incorporada ao patrimônio, serão suportadas pelo Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 5º. A área excedente será incorporada ao patrimônio do Município e não será objeto de pagamento ou devolução de qualquer valor ou indenização.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicações legais

Câmara Municipal de Pinhão - PR

RESOLUÇÃO Nº: 09/2011

DATA: 03/10/2011

SÚMULA: Aprova o Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito - CEI Nº 01/2011, instituída pelo ATO Nº 12/2011 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, respaldada no art. 60, § 2º, inciso V da Lei Orgânica Municipal, aprovada e Eu, Presidente, nos termos do art. 26, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 28, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito - CEI Nº 01/2011, instituída em 07/06/2011, através do ATO Nº 12/2011 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão, para apurar indícios de existência de funcionário fantasma na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Determina o encaminhamento de cópia do Relatório Final e demais documentos que subsidiaram os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI 01/2011 - ao Prefeito Municipal de Pinhão, ao Ministério da Saúde, ao Ministério Público da Comarca de Pinhão e à Controladoria Geral da União.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro de ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.

Sebastião Rodrigues Bastos
Presidente - Biênio 2011/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLIÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0066/2011

ERRATA!

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0066/2011

ONDE SE LÊ:

Objeto: AQUISIÇÃO DE 50 BALDES DE ÓLEO HIDRÁULICO 68.
Em favor de: Pánela Aparecida de Souza Dengo

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - DOS REQUISITOS

Para candidatar-se aos cargos públicos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em impedimento para a posse:

- 2.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- 2.1.2 Ser em gozo com seus direitos políticos.
- 2.1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 2.1.4 Quando do ato eleitoral, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
- 2.1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprova.
- 2.1.6 Não ter sido, na função pública, penalidade por política de desqualificação.
- 2.1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato mudou nos 5 (cinco) últimos anos.
- 2.1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.

CPF Nº. 255-490 Análise: Curitiba, 17/11/2011. Ass: 2005-1945. Ass: 2005-1945
Ass: 2005-1945 Ass: 2005-1945 Ass: 2005-1945

- 2.1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
- 2.1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame, ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.

2.2 - DO PROCESSO, HÓRARIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de 13/10/2011 à 27/10/2011, através do site www.municipalpinhao.com.br sendo que no dia 27/10/2011, as inscrições encerrarão-se às 20 horas. Os boletins devem ser gerados e impressos até às 20 horas do dia 27/10/2011.

2.2.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 28/10/2011, preferencialmente nas casas lotéricas, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet.

2.2.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição, será mantida a última que tiver sido entregue.

2.3 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fax do prazo. Verificado a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Edital, será a mesma cancelada.

2.4 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscrever, vedada qualquer alteração posterior.

2.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura nos

Valor total: R\$ 723,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei N.º 666/93
Pinhão - PR 05 de Outubro de 2011.

LEIA-SE:

CO: AQUISIÇÃO DE 44 BALDES DE ÓLEO HIDRÁULICO 68.
por de: Pâmela Aparecida de Souza Dengo
Total: R\$ 6.534,00 (seis mil quinhentos e trinta e quatro reais)
Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei N.º 666/93
Pinhão - PR 06 de Março de 2011.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Lei nº 752/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, através de Leilão, ou outra modalidade admitida em Lei, bens do Município de Reserva do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através das modalidades de licitação admitidas pela Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações, os seguintes veículos pertencentes ao acervo do patrimônio público municipal, os quais foram considerados inservíveis ao serviço público.

VEÍCULO	MARCA/MODELO	ANO F/M	PLACA/CHASSI	VALOR
Ônibus	MB 1113	1977/1977	ACJ-0355	R\$ 10.000,00
Ônibus	Scania/Motor	1991/1992	ACQ-5718	R\$ 12.000,00
Ônibus	Scania/Motor	1991/1992	ACQ-5704	R\$ 12.000,00
Ônibus	F113HL			
Ônibus	F113HL			
Ônibus	M.BENZ/OF 1113	1980/1980	ACY-4801	R\$ 10.000,00
Ônibus	M.BENZ	1988/1988	KSY-5843	R\$ 15.000,00
Micro Ônibus	M.BENZ/608	1978/1978	AIZ-7388	R\$ 10.000,00
GOL	VW/1.0	2003/2003	AKU-4195	R\$ 5.000,00
GOL	VW/TOTAL FLEX/1.0	2005/2006	ANJ-6250	R\$ 5.500,00
GOL	VW/TOTAL FLEX/1.6	2006/2006	ANR-8065	R\$ 4.000,00
GOL	POWER			
GOL	VW/ SPECIAL	2003/2003	AKT-7650	R\$ 2.000,00
GOL	VW/1.0	2006/2006	ANQ-4147	R\$ 3.500,00
Retro	Massey Ferguson/	2006	ABKG00375	R\$ 60.000,00
Escavadeira	MP96			
Retro	Caterpillar/ 416D	2002	Série 9620216567	R\$ 65.000,00
Escavadeira				
Kadett/Ipanema	GM/Amblância	1997/1997	AHB-9356	R\$ 500,00
Kombi	VW 1600	1998/1999	MAP-2452	R\$ 4.000,00
Ônibus	Sucata Comboio			R\$ 1.000,00

Art. 2º - O valor mínimo de alienação deverá atender às avaliações da Comissão Municipal de Avaliação, cujo laudo passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis Nº 576 de 09 de Abril de 2009 e Nº 695 de 26 de Outubro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2011.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 12/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

NOMEAR: A Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, nos termos do Edital nº 01/2011, conforme segue:

- Genel Luis Kunat - Presidente
- Joelene Bueno de Oliveira - Secretária
- Paulo Roberto Moritz - Membro

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edição da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 05 de outubro de 2011.

JOÃO PAULO PARRALHA
Presidente

CONCURSO PÚBLICO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de vagas para o Concurso Público da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, nos termos do Edital nº 01/2011 de Provas para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo, regido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Resolução nº 03/2007.

TOBENAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de vagas através do Concurso Público da Câmara Municipal nº 001/2011 de Provas para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo, regido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Resolução nº 03/2007.

1 - DOS CARGOS A SEREM PROVISTOS

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	CV/ Semestral	Salário Inicial	Taxa de Inscrição
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino, quando prove	40	340,00	20,00
01	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B e D.	40	360,00	30,00

Aracaju, Sergipe, 17/11 - Ano (2011) Nº 1245 - Lei 1245-1245

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Aracaju, Sergipe, 17/11 - Ano (2011) Nº 1245 - Lei 1245-1245

urgas previstas neste ato, para a taxa de inscrição, uma vez que, não sendo restituída em nenhuma hipótese.

2.6 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor inferior do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujo pagamento foram efetuados após a data de encerramento das inscrições.

2.7 Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

2.8 A Empresa Contratada e a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados.

2.9 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição.

2.10 O candidato poderá imprimir o cartão de inscrição, que estará disponível no mesmo endereço eletrônico www.aracaju.org.br, no qual estará indicado o local, o horário e o endereço da realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do cartão de inscrição por meio de impressão.

2.11 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, se prova e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instruído, o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada a prática de qualquer irregularidade pelo candidato, tais como:

Aracaju, Sergipe, 17/11 - Ano (2011) Nº 1245 - Lei 1245-1245

Isentidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

2.12 As eleições e inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e não desiste que venham a ser publicadas durante a realização do certame.

2.13 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indefinido.

2.14 Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site www.aracaju.org.br, cabendo a Comissão Especial de Concurso decidir sobre o seu deferimento ou não.

2.15 O candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo, encerrando-se que as provas serão realizadas no mesmo dia.

2.16 Após o encerramento das inscrições haverá publicação da homologação das inscrições pela Comissão Especial de Concurso publicando-se a lista dos nomes e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas. Abre-se publicação ocorrer em Edital nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, no Jornal Diário de Aracaju e no site www.aracaju.org.br.

2.17 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Especial de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 3.16, de forma eletrônica através do site www.aracaju.org.br.

Aracaju, Sergipe, 17/11 - Ano (2011) Nº 1245 - Lei 1245-1245

Continuação na página B4

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

3 - DAS PROVAS

3.1 O concurso será realizado da seguinte forma:

3.1.1 Para o cargo de Motorista em duas etapas, sendo a primeira prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda prova prática de caráter eliminatório e classificatório.

3.1.2 Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, apenas uma etapa prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A prova objetiva, consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) sendo uma só correta, valendo cada ponto, avaliados na escala de zero a cem, com duração de três horas e trinta minutos, sendo que o tempo de aplicação será prorrateado pelos fiscais.

3.2.2 Para os cargos elencados neste edital, a prova objetiva versará sobre português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

Língua Portuguesa - 06 (seis) questões - 2 (dois) pontos cada questão.

Matemática - 04 (quatro) questões - 2 (dois) pontos cada questão.

Conhecimentos Específicos - 16 (dezesseis) questões - 4 (quatro) pontos cada questão.

CNP 05.235-000 Anúncio Eletrônico, 17/11 - Item (43) 9482-1243 - Rm 9482-1243
Rua Ventura de São Roque

Conhecimentos Gerais - 04 (quatro) questões - 4 (quatro) pontos cada questão.

3.2.4 Serão considerados aprovados, os candidatos que na soma total dos acertos obtiverem pontuação igual ou superior a 30,00 (trinta) pontos.

3.3 Quanto à realização das provas, o candidato deverá comparecer com um documento de identidade válido em data de validade igual ou superior a 30 (trinta) dias da data da prova.

3.3.1 Compromissário de inscrição, impresso através do site www.cabanga.com.br.

3.3.2 Documento de identificação pessoal, portando em um dos documentos abaixo discriminados:

3.3.2.1 Cópia de identidade, cópia de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe, carteira de motorista, carteira de trabalho (modelo novo), expedida a partir de 20 de janeiro de 1997. O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.

3.3.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Cartão de Identificação, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, cartão de estudante, carteira funcional sem foto de identidade, documentos falsificados, não identificados, não autenticados e

IV - Critérios básicos na condução do veículo

Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 a 25,00 pontos, sendo no total 100,00 pontos.

3.3.2.3 O candidato a cargo de Motorista no dia da prova prática, caso aprovado na prova de conhecimentos, deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação válida para assumir o cargo.

3.11 O candidato que não atingir nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos (zero) na prova prática, será eliminado do Concurso.

3.12 A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva, bem como na prova prática, implicará, automaticamente, na sua exclusão do concurso.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente como segue abaixo:

4.1.1 Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a nota final será: NF = NO, onde NF = nota final e NO = nota prova objetiva.

4.1.2 Para o cargo de Motorista, a nota final será: NF = (NO + NP)/2, onde NF = nota final, NO = nota da prova objetiva e NP = nota da prova prática.

4.2 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que:

4.2.1 Tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos.

CNP 05.235-000 Anúncio Eletrônico, 17/11 - Item (43) 9482-1243 - Rm 9482-1243
Rua Ventura de São Roque

4.2.2 Tiver maior idade.

4.2.3 Sorteio.

4.2.7 Nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate entre os candidatos com nota de 40 (quarenta) pontos completados até o último dia do prazo de inscrição e entre estes e os demais candidatos será o de idade mais elevada, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

4.3 O resultado do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, no Jornal Diário de Guarapuava e no site www.cabanga.com.br.

4.3.1 Não serão fornecidos atestados ou certificados de habilitação aos candidatos aprovados que solicitarem, valendo para fins de classificação os resultados publicados em Edital nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, no Jornal Diário de Guarapuava, e no site www.cabanga.com.br.

4.4 A nomeação implicará a ordem de classificação final.

4.5 Para fins de conservação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 4.3 deste Edital.

5 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas portadoras de necessidades especiais, amparadas pelo artigo 27, inciso VIII, da Constituição Federal, são reservados os candidatos portadores de necessidades especiais das vagas gerais de acordo com 10% (dez por cento) da

estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do concurso.

6.2 A inscrição no Concurso implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas e condições obrigam os candidatos a cumprir.

6.4 As vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência.

6.5 O prazo de validade do Concurso Público encerrar-se-á 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Concurso, prorrogável uma única vez, por igual período.

6.6 Dentro do prazo de validade do Concurso Público poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Boa Ventura de São Roque.

6.7 Será admitida impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, e será apresentado e será apresentado de forma on line através do site www.cabanga.com.br.

6.8 O preenchimento da ficha requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.9 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as necessidades legais impostas neste Edital.

CNP 05.235-000 Anúncio Eletrônico, 17/11 - Item (43) 9482-1243 - Rm 9482-1243
Rua Ventura de São Roque

6.9.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta, deitar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a consequente anulação do ato de inscrição no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.9.2 O tempo requerido de inscrição do candidato implicará o conhecimento do Regulamento Geral do Concurso, exposto no Edital, e de sua atualização.

6.10 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao Regime Jurídico Único do município de Boa Ventura de São Roque, Lei Municipal 04/1997 de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações posteriores.

6.11.1 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 3.1 deste Edital:

I - Cópia de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.

III - Título de eleitor e fotocópia.

IV - Compromissário de voto no último eleição ou justificativa de ausência.

V - Cadastro da Pessoa Física (CPF) e fotocópia.

VI - Registro no Cnj da classe e função.

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ESTADO DO PARANÁ

6.15.4 Se provido o pedido de revisão, a Comissão Especial do concurso determinará as providências devidas.

6.15.5 Serão rejeitados os pedidos de revisão que não estiverem regidos em termos, bem como, os requerimentos que deem entrada fora do prazo.

6.15.6 Se dos recursos resultar em anulação de questão (s), a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial, para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

6.15.7 Só será decidido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

6.16 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive molestia ou atraso, na exclusão do candidato do concurso.

6.17 Não será permitido o uso de máquinas calculadoras, equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos, ou instrumentos similares, consulta a qualquer tipo de material e, ainda, não será admitida qualquer espécie de consulta, inclusive legislação seca ou comunicação entre os candidatos.

6.18 Será atribuída nota zero, para a questão, quando o candidato responder for assinalada mais de uma resposta ou haja rasura, intersetagem de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalado a lápis.

6.19 Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

6.20 Somente será permitido assinalamento nos cartões respostas feitos pelos próprios candidatos.

6.21 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

6.22 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Comissão Especial de Concurso, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

6.23 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser devidamente acompanhado e acompanhado por fiscal.

6.24 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala todo o material recebido.

6.25 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

podendo ser novamente convocado apenas (1) (uma) vez enquanto vigorar o prazo de validade do concurso.

6.35 O candidato que já estiver investido em dois cargos ou empregos públicos ativos ou em um cargo público efetivo e um aposentado, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar o vínculo empregatício anterior.

6.36 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do Presidente da Câmara Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

6.37 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as resoluções, editais, comunicados e demais publicações referentes a este concurso através do Jornal Diário de Guarapuava, em Edital nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque e pelo site www.camarapva.com.br.

6.38 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

6.39 O resultado final das provas escritas será divulgado através de publicação no Jornal Diário de Guarapuava, Edital nas dependências da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque e pelo site www.camarapva.com.br.

6.40 Todos os atos do concurso público serão praticados pela Empresa Contratada e Comissão Especial de Concurso.

6.41 Todas as provas ficarão, desde a elaboração, sob a guarda e responsabilidade da Empresa Contratada.

6.42 Os conteúdos básicos para as provas são os constantes do Anexo I e as atribuições dos cargos constantes do Anexo II deste Edital.

6.43 Durante o prazo de validade do concurso de que trata este Edital, nada impede que outro seja aberto, levando o edital e classificados os aprovados sendo que não se tornará dentro desse prazo, os classificados de um concurso posterior, enquanto existir concurso anterior com direito a posse.

6.44 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso e pela Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque de conformidade com este Edital e da legislação vigente.

Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Outubro de 2011.

João Pereira Faria
JOÃO PEREIRA FÁRRIA
Presidente da Câmara Municipal 2011/2012

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Realizar os serviços inerentes à limpeza e conservação das repartições do prédio da Câmara de Vereadores, bem como zelar do mobiliário e outros, além de todo o material utilizado e executar outras atividades correlatas.

CARGO: MOTORISTA

Executar trabalhos relacionados à condução, manutenção, abastecimento e limpeza dos veículos de posse do Legislativo, comunicando o setor competente a necessidade de conserto ou revisão.

CANDIDATO

CNPJ 05.684.478/0001-94

AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO na Forma PRESENCIAL sob nº 091/2011 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cândido Costeira, os interessados para fazer lances, deverão na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto sejam, se resumir:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conserto de peças e acessórios de veículos, bem como de peças e acessórios de máquinas, pertencentes à Administração Municipal, conforme especificações em edital.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 ano, contados da assinatura do Contrato.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será a de MENOR PREÇO, POR ITEM/UNTARCO.

PREÇO MÁXIMO: O objeto tem por preço máximo o valor global de R\$: 70.786,20 (setenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: De 20/10/2011 às 09h00min, no endereço: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cândido - Av. XV de Novembro, 1761 - Centro - CEP: 36.140-000 - Cândido-PI.

INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital poderá ser consultada e adquirida ou solicitada no endereço acima mencionado ou pelo e-mail: (42) 36060000, e-mail: licitacao@candidopi.gov.br, ou pelo telefone (42) 36060000.

João Pereira Faria
João Pereira Faria
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO na Forma PRESENCIAL sob nº 092/2011 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cândido Costeira, os interessados que farão licitação no modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto sejam se resumir:

OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de 3.000 (três mil) unidades de material de consumo a serem realizadas pelas entidades reguladoras, contendo as seguintes atividades: fornecimento de consumíveis: papel, tinta, material, material, cartões diversos. Os tipos de papel a serem utilizados são: 250 ml, contendo

Otografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e interpretação de Texto.

MATEMÁTICA:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de Boa Ventura de São Roque e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Boa Ventura de São Roque.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Atividades específicas técnicas inerentes ao cargo: Boas Maneiras, Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Cargueamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral; Serviços de capina em geral; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Taxação de construção; Instrumentos agrícolas; Serviços de lavagem; Aplicação de inseticidas e fungicidas.

Paraná
Avenida Balneário, 1711 - Rua (43) 2452-1343 - Rua 2453-1343
Boa Ventura de São Roque

CNP 04.235-000

Lavagem de máquinas e veículos; Limpeza de peças e oficinas; Predições de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpeza em geral; Serviços de limpeza de móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e mantidos; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Guarda e conservação de alimentos; Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha; Higiene pessoal e com todo o material manido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

CARGO: MOTORISTA

LÍNGUA PORTUGUESA:

Otografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e interpretação de Texto.

MATEMÁTICA:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de Boa Ventura de São Roque e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Boa Ventura de São Roque.

Paraná
Avenida Balneário, 1711 - Rua (43) 2452-1343 - Rua 2453-1343
Boa Ventura de São Roque

CNP 04.235-000

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais atos expedidos pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e limpeza de veículos.

6.20 Evitar erros de digitação de nomes e endereços de inscrições deverão ser corrigidos no dia das provas, em ATA, pela Comissão Especial do Concurso.

Paraná
Avenida Balneário, 1711 - Rua (43) 2452-1343 - Rua 2453-1343
Boa Ventura de São Roque

6.27 Será excluído do concurso público, por ato da Comissão Especial do Concurso, o candidato que cometer algumas das irregularidades consequentes abuso:

I - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;

II - Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

III - Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;

IV - Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;

V - Ausentar-se do recinto, e não ser momentaneamente, em casos, especiais e na companhia do fiscal;

VI - Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário.

6.28 As notas das provas e bem como a Nota Final não sofrerão arredondamentos, sendo consideradas as quatro casas.

6.29 Serão publicadas as notas oficiais pelos candidatos e o nome dos candidatos que não estiverem presentes no dia da prova.

Paraná
Avenida Balneário, 1711 - Rua (43) 2452-1343 - Rua 2453-1343
Boa Ventura de São Roque

6.30 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.31 A elaboração, aplicação e correção das provas serão realizadas por empresa contratada, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

6.31.1 Os cartões respostas depois de colocados em sobreenvoltória fechada e rubricada, ficarão sob guarda da Empresa Contratada.

6.32 Todas as questões-respostas referentes ao concurso serão confidenciais, após seu término. A guarda da Empresa Contratada, sendo mantidos pelo prazo de três meses da homologação, findo o qual, serão inchavadas. Os demais documentos como: edital de abertura, homologação das inscrições, homologação de resultado final, nomeação e portaria da Comissão Especial do Concurso entre outros, serão mantidos à guarda, por um prazo de dois anos após a homologação, findo o qual serão inchavados.

6.33 As provas serão inchavadas após a homologação final do concurso público, mantendo arquivado apenas os cartões-respostas conforme item 6.32.

6.34 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa do direito a posse, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em face das disposições legais pertinentes, ignorando classificação e do prazo de validade do concurso.

6.35 O candidato que convocação, deixar de atender o Edital de Convocação, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo.

Paraná
Avenida Balneário, 1711 - Rua (43) 2452-1343 - Rua 2453-1343
Boa Ventura de São Roque

CNP 04.235-000

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade será de 01 ano, contados da assinatura do Contrato.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será a de MENOR PREÇO, POR ITEM UNITÁRIO.

PREÇO MÁXIMO: O objeto tem por preço máximo o valor global de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil reais).

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: De 20/09/2011 às 14h00min, no endereço: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curitiba - AN XV do Novembro, 1791 - Centro - CEP: 85.140-000 - Curitiba.

INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital poderá ser consultada, adquirida ou solicitada no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (41) 3638-8000, e-mail: licitacao@curitiba.pr.gov.br, Curitiba, de 04 de outubro de 2011.

João Antônio Zambelon
Secretário Municipal de Administração

Endereço por e-mail: 2011

Assinatura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2011

OBJETO: Aquisição de um consultório e um cômodo e complementos de lino com objetivo de implantação e concepção do sistema de resíduos sólidos, com materiais provenientes do convênio 0057/2007 firmado entre o Município de Curitiba e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme demais especificações contidas em edital.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do ordem de compra pelo município.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

PREÇO MÁXIMO: O preço máximo por item o valor Global de R\$ 263.600,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais).

ABERTURA: 21 de OUTUBRO de 2011, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital poderá ser consultada, adquirida ou solicitada no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (41) 3638-8000, e-mail: licitacao@curitiba.pr.gov.br.

Curitiba, 04 de outubro de 2011.

JOÃO ANTÔNIO ZAMBELON
Secretário Municipal de Administração

Endereço por e-mail: 2011

Assinatura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2011

OBJETO: Aquisição de um veículo apropriado para transporte escolar e um veículo destinado à realização das atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme demais especificações contidas em edital.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do ordem de compra pelo município.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

PREÇO MÁXIMO: O preço máximo por item o valor Global de R\$ 112.300,00 (cento e doze mil, trezentos e setenta reais).

ABERTURA: 21 de OUTUBRO de 2011, às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES: A documentação completa do Edital poderá ser consultada, adquirida ou solicitada no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (41) 3638-8000, e-mail: licitacao@curitiba.pr.gov.br.

Curitiba, 04 de outubro de 2011.

JOÃO ANTÔNIO ZAMBELON
Secretário Municipal de Administração

Endereço por e-mail: 2011

Assinatura